



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°16/2015

No dia vinte e quatro do mês de junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, de **Aquisição eventual e futura de materiais de construção para manutenção, reforma, ampliação e conservação de prédios públicos, vias urbanas, estradas vicinais, praças e jardins do Município de Igaratinga**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 27/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 54/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário Registrado
2	10	UN	BRAÇO CHUVEIRO	Herc	R\$3,10
4	10	UN	LIGAÇÃO FLEXÍVEL 1/2" X 0,40MM EM PVC	Krona	R\$2,50
6	10	UN	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COM CURVA	Krona	R\$7,30
7	10	UN	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO, AJUSTÁVEL CROMADO 25CM	Krona	R\$7,20
8	5	UN	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO, AJUSTÁVEL CROMADO	Krona	R\$7,20
9	10	UN	SPUD PVC PARA VASO	Krona	R\$3,60
10	50	UN	SIFÃO PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA	Valeplast	R\$4,40
11	500	PAR	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA Nº 8 E ARRUELA	MG	R\$0,99
12	10	UN	CAIXA SINFONADA PVC 100 X100 X 50 MM	Plastubo	R\$6,60
13	10	UN	CAIXA SINFONADA PVC 150X150X50 MM	Plastubo	R\$10,51
14	10	UN	CAIXA SINFONADA PVC150X150X MM	Plastubo	R\$10,50
16	15	UN	CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 230 X 75 MM	Amanco	R\$38,80
26	10	UN	RALO SIFONADO PVC 100 X 40MM	Herc	R\$3,67
27	10	UN	RALO SECO PVC 100 X 40MM	Herc	R\$4,75



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

28	20	UN	CAIXA DESCARGA EXTERNA ALTA 12 LTS	Krona	R\$21,75
30	10	UN	TORNEIRA DE METAL PARA PIA PAREDE BICA MÓVEL C-50	Imperial	R\$41,52
31	30	UN	TORNEIRA METAL PARA TANQUE 1158 C-23	Delta	R\$26,30
34	10	UN	BÓIA PLÁSTICA 3/4	Lucom	R\$5,15
36	15	UN	ASPIRADOR PARA ÁGUA DE 12"	Herc	R\$12,25
38	20	UN	COLA PARA CANO DE PVC 175G	Krona	R\$9,10
40	10	UN	GRELHA INOX 10 X 10 CM COM CAIXILHO	Reisim	R\$6,00
41	10	UN	GRELHA INOX 15 X 15 CM COM CAIXILHO	Reisim	R\$14,00
42	10	UN	PORTA GRELHA 10 X 10 CM PVC QUADRADA	Krona	R\$1,88
43	20	UN	PORTA GRELHA 15 X 15 CM PVC QUADRADA	Krona	R\$2,94
44	10	UN	TORNEIRA DE METAL PARA BANCADA PIA MÓVEL COZINHA C-10	Delta	R\$44,00
46	200	UN	JOELHO PVC 40MM X 45 ESGOTO	Krona	R\$1,18
49	100	UN	JOELHO PVC 50 X 90MM	Plastubo	R\$1,23
50	500	UN	JOELHO PVC 20 MM SOLDÁVEL	Krona	R\$0,28
51	100	UN	JOELHO PVC 25 MM SOLDÁVEL	Plastubo	R\$0,30
52	100	UN	JOELHO SOLDA 20MM X 1/2	Krona	R\$0,92
53	100	UN	JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 1/2 MM	Krona	R\$1,07
55	100	UN	JOELHO PVC 100 X 90 MM	Krona	R\$2,86
57	100	UN	JOELHO PVC 150 MM X 45° ESGOTO	Chivas	R\$20,00
58	30	UN	JOELHO PVC 75MM X 45° ESGOTO	Krona	R\$2,99
59	30	UN	JOELHO PVC 75 X 90 MM ESGOTO	Krona	R\$2,99
61	50	UN	TE PVC 1/2 ROSCA	Krona	R\$1,17
63	100	UN	TE PVC 20 MM SOLDÁVEL	Krona	R\$0,54
64	100	UN	TE PVC 25 MM SOLDÁVEL	Krona	R\$0,58
65	50	UN	TE PVC 32 MM SOLDÁVEL	Krona	R\$1,83
67	30	UN	TE PVC 50MM SOLDÁVEL	Krona	R\$4,20
68	30	UN	TE PVC 100 X 50 MM	Krona	R\$5,85
70	20	UN	JOELHO 50 MM COLA	Krona	R\$2,07



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

71	20	UN	JOELHO PVC 60 MM SOLDÁVEL	Krona	R\$11,30
72	20	UN	JOELHO PVC 32MM X 45	Krona	R\$1,40
73	20	UN	JOELHO PVC 40 MM X 45 SOLDÁVEL	Krona	R\$3,63
74	20	UN	JOELHO PVC 50 X 45MM SOLDÁVEL	Krona	R\$2,80
76	30	UN	JOELHO PVC 32 MM SOLDÁVEL	Krona	R\$1,39
77	30	UN	TE 25 MM PVC SOLDÁVEL	Krona	R\$0,60
78	30	UN	TE 60 MM PVC SOLDÁVEL	Krona	R\$11,35
79	50	UN	ADAPTADOR 20MM X 1/2 PVC SOLDÁVEL	Krona	R\$0,48
82	20	UN	ADAPTADOR 40 MM X 1 1/4 PVC SOLDÁVEL	Krona	R\$2,20
84	30	UN	ADAPTADOR 60 MM X 2 PVC SOLDÁVEL	Krona	R\$5,35
85	30	UN	NIPEL ROSCA 1/2	Krona	R\$0,53
87	20	UN	NIPEL 1" ROSCA	Krona	R\$1,63
90	100	UN	LUVA PVC 20MM SOLDÁVEL	Krona	R\$0,34
93	30	UN	LUVA PVC 40MM SOLDÁVEL	Krona	R\$1,96
94	30	UN	LUVA PVC 50 MM SOLDÁVEL	Krona	R\$1,96
98	50	UN	LUVA DE ANEL 32 MM PVC SOLDÁVEL	Krona	R\$10,99
101	20	UN	LUVA DE ANEL 60 MMM PVC SOLDÁVEL	Krona	R\$19,90
103	20	UN	LUVA ANEL DE LATÃO 25 X 3/4	Krona	R\$2,25
104	30	UN	LUVA ANEL DE LATÃO 25 X 1/2	Krona	R\$1,78
105	30	UN	JOELHO PVC 25 MM X 1/2 ANEL LATÃO	Krona	R\$2,27
106	30	UN	JOELHO PVC 25 MM X 3/4 ANEL LATÃO	Krona	R\$2,78
107	20	UN	JOELHO DE 20 MM X 1/2 ANEL LATÃO	Krona	R\$2,12
108	20	UN	TE DE 25 MM X 1/2 ANEL LATÃO	Krona	R\$4,05
109	20	UN	TE DE 20 MM X 1/2 ANEL DE LATÃO	Krona	R\$3,47
110	20	UN	TE DE 25 MM X 3/4 ANEL DE LATÃO	Krona	R\$4,35
115	30	UN	BUCHA DE 1/2 X 3/4 GALVANIZADA	Metalkit	R\$3,46
126	20	UN	TE DE ASPERÇÃO DE 100 X 75	Krona	R\$10,00
130	30	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO	Classic	R\$15,90



			1"		
133	20	UN	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO	Delta	R\$33,00
135	20	UN	REGISTRO GAVETA 1 1/2 COM ACABAMENTO	Delta	R\$68,00
137	30	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC COM LADRÃO	Krona	R\$2,15
138	30	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC SEM LADRÃO	Krona	R\$2,18
139	10	UN	VÁLVULA PARA TANQUE 1 1/4 EM PVC	Krona	R\$2,18
142	20	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	Cipla	R\$18,70
143	10	MT	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"	Cipla	R\$20,00
150	5	UN	MICTÓRIO EM LOUÇA BRANCA AUTOSIFONADO	Herc	R\$170,00
151	5	UN	CUBA EM AÇO INOX Nº1 COM VÁLVULA E SIFÃO	Tecnocuba	R\$155,00
174	100	KG	PREGO 18X30	Guerdal	R\$7,95
176	50	KG	PREGO 18 X 24	Guerdal	R\$7,80
177	50	KG	PREGO 18X27	Guerdal	R\$7,90
178	100	KG	PREGO 19 X 36	Guerdal	R\$7,60
184	20	KG	PREGO 16 X 21 TORCIDO SEM CABEÇA	Guerdal	R\$12,00
186	80	UN	CADEADO 35 MM	Har	R\$10,00
188	80	UN	CADEADO 45MM	Stam	R\$18,70
195	400	BAR RA	FERRO 4.2 MM BARRA DE 12 MT	Gerdau	R\$5,89
201	10	UN	ESCADA 7 DEGRAUS EM AÇO	Prima	R\$114,00
203	10	UN	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 18 X 28	Monfort	R\$7,25
204	10	UN	DESEMPENADEIRA EM AÇO 7 X 16	Monfort	R\$7,45
206	10	UN	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	Monfort	R\$7,20
209	10	UN	LIMA P/ SERROTE	KX	R\$7,21
210	200	UN	FITA CREPE 1.8 MM	Eurocel	R\$3,57
212	50	UN	LIMA P/ ENXADA	Thomsom	R\$7,35
214	50	UN	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	Metra	R\$22,70
216	30	UN	CAVADEIRA DE BOCA C/ CABO FERRO	Monfort	R\$18,97
225	10	UN	TRENA 5 MTS	Thomsom	R\$7,16
226	10	UN	TRENA 10 MTS	Thomsom	R\$7,60
229	20	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº10	Monfort	R\$9,45
232	50	UN	LINHA PEDREIRO NYLON 100M	Tanitex	R\$3,00



247	20	UN	PINCEL 1/2"	Atlas	R\$1,39
254	5	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18 X 28	Plasvil	R\$4,90
255	30	UN	ROLO DE LA 9 CM	Roma	R\$3,80
256	30	UN	ROLO DE ESPUMA 5 CM	Roma	R\$2,15
257	200	UN	LIXA D' ÁGUA Nº80	Norton	R\$1,20
258	200	UN	LIXA D' ÁGUA Nº100	Norton	R\$1,20
259	200	UN	LIXA D' Nº120	Norton	R\$1,20
260	200	UN	LIXA D' ÁGUA Nº150	Norton	R\$1,20
261	50	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 180	Norton	R\$1,20
262	50	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 220	Norton	R\$1,20
263	50	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 250	Norton	R\$1,20
265	10	UN	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	Roma	R\$9,70
267	20	UN	ESPÁTULA 1/2	Monfort	R\$4,80
268	20	UN	ESPÁTULA 1"	Monfort	R\$4,90
269	20	UN	ESPÁTULA 2 1/2	Monfort	R\$5,40
270	20	UN	ESPÁTULA 5	Monfort	R\$2,40
276	50	UN	TINTA PARA PISO 18 L	Bema	R\$119,90
277	50	UN	ESMALTE SINTÉT. 3.6 L	Bema	R\$44,50
279	50	UN	VERNIZ MARÍTIMO FOSCO 3,6 L	Eucatex	R\$58,50

Empresa detentora (beneficiário): LV SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ/MF: 18.939.548/0001-67

Endereço: Rua Amazonas – 371 – Vila Universal

Cidade: Betim/MG

CEP: 32.678-034

Telefone: (31)3040-6164

Representante legal: Leandro Vieira de Souza

CPF N° - 057.928.486-70

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município de Igaratinga convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual



apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532 /2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Igaratinga.



CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.2 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.



7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária:

Ficha – 47 – 02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00

Ficha – 73 - 02.04.01.12.361.0003.2031-3.3.90.30.00

Ficha – 89 – 02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.30.00

Ficha – 114 – 02.04.01.12.365.1205.2041-3.3.90.30.00

Ficha – 164 - 02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.30.00

Ficha – 199 - 02.06.01.15.452.0113.2057-3.3.90.30.00

Ficha – 266 – 02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00

Ficha – 275 – 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00

Ficha – 286 – 02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.30.00

Ficha – 314 – 02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.30.00

Ficha – 340 – 02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.30.00

Ficha – 353 – 02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00

Ficha – 356 – 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.30.00

Ficha – 387 – 02.10.01.27.812.0031.2081-3.3.90.30.00 e correlatas de 2016.

CLAUSULA 9 – DO PREÇO

9.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 27/2015, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 10 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser entregue no Município de Igaratinga, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observadas as respectivas necessidades.

10.2 – O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, contando a partir de notificação específica ao fornecedor por meio de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação. Os produtos deverão ser disponibilizados adequadamente acondicionados e em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes do que foi contado;



10.3 – Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

10.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

10.4 – Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obriga-se a substituí-los no prazo Máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de Igaratinga, se for o caso;

10.5 – A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão nº 27/2015 deverá ser entregues de acordo com a necessidade da Administração.

10.6 – Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações/marcas mencionadas na proposta.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **terão força de contrato**.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(S) produto(S) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 27/2015 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

12.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;



12.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 – substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

12.2.4 – comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

12.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do 1 do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ate a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 02 de Julho de 2015.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

Leandro Vieira de Souza
LV SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME - **BENEFICIÁRIO/DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

De acordo

Júlio Cezar Ferreira da Silva
Procurador Municipal OAB/MG 113.882